

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1202– PÁG. 01 –QUINTA-FEIRA – 11.04.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABÁUDIA

REGIMENTO INTERNO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE SABÁUDIA-PR

CAPÍTULO I

Objetivos

Art. 1º- A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Sabáudia convocada pelo Decreto Municipal nº 51/2019, presidida pelo Secretário Municipal de Saúde tem como objetivos:

- I. Impulsionar, reafirmar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) garantido na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde, na perspectiva do fortalecimento do SUS;
- II. Avaliar o SUS e propor condições de acesso à saúde, ao acolhimento e à qualidade da atenção integral;
- III. Definir diretrizes e prioridades para as políticas de saúde locais, com base nas garantias constitucionais da Seguridade Social, no marco do conceito ampliado e associado aos Direitos Humanos;
- IV. Fortalecer o Controle Social no SUS e garantir formas de participação dos diversos setores da sociedade em todas as etapas da 11ª Conferência Municipal de Saúde.
- V. Apresentar os novos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sabáudia para a gestão 2019/ 2023, indicados pela entidade que cada um representa.
- VI. Eleger um delegado (01 titular e 01 suplente) para participar da Conferência Estadual de Saúde.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1202– PÁG. 02 –QUINTA-FEIRA – 11.04.2019



11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABÁUDIA

CAPÍTULO II

Realização

Art. 2º - A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Sabáudia será realizada no dia 05 de abril de 2019 das 13:00 às 17:00 horas na Casa de Cultura, situada na Avenida Campos Salles, 2116.

§ 1º Será assegurada a paridade dos Delegados representantes dos usuários em relação ao conjunto dos Delegados dos demais segmentos – trabalhadores, gestores e prestadores de serviço, conforme a Lei nº. 8.142/90 e a Resolução CNS nº. 453/2012.

§ 2º Como resultado da 11ª Conferência Municipal de Saúde, será elaborado Relatório Final destacando-se, entre as diretrizes aprovadas, as que subsidiarão a política municipal de saúde, assim como destaque nas proposições de âmbito estadual e nacional se for o caso.

Art. 3º - A realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - O documento orientador da Etapa Municipal poderá ter como base o texto orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 16ª. Conferência Nacional de Saúde.

CAPÍTULO III

Tema

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1202 – PÁG. 03 – QUINTA-FEIRA – 11.04.2019



11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABÁUDIA

Art. 5º - Nos termos deste Regimento a 11ª Conferência Municipal de Saúde terá como tema central: “Democracia e Saúde”, com os seguintes eixos: Saúde como Direito, Consolidação do SUS e Financiamento.

CAPÍTULO IV

Organização

Art. 6º- A 11ª Conferência Municipal de Saúde de Sabáudia deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- I- Abertura e apresentação do Regimento Interno;
- II- Palestra sobre o tema geral;
- III- Eleição e homologação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde;
- IV- Eleição de um delegado para a Conferência Estadual de Saúde;
- V- Plenária para apresentação e homologação das propostas levantadas nas Pré- Conferências Municipais de Saúde;

CAPÍTULO V

Participantes

Art. 7º Poderão participar da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Sabáudia as pessoas interessadas na discussão da Política de Saúde na condição de:

- I- Delegados com direito a voz e voto na Conferência Municipal;
 - a) Representantes dos usuários;
 - b) Representantes dos trabalhadores de saúde;
 - c) Representantes dos prestadores de serviços.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1202 – PÁG. 04 – QUINTA-FEIRA – 11.04.2019



11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABÁUDIA

- II- Observadores: participantes inscritos por ordem de chegada, para participação com direito a voz.

CAPÍTULO VI

Credenciamento

Art. 8º- O credenciamento dos participantes deverá ser realizado no local do evento, no horário das 13:00 às 13:30 horas do dia 05/04/2019.

§1º O crachá de Delegado (a) na Conferência é o instrumento que dá direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal;

§2º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VII

Eleição dos Delegados

Art. 9º- A representação do Município de Sabáudia na Conferência Estadual de Saúde será composta por um delegado (titular e suplente) do segmento usuário.

CAPÍTULO VIII

Plenária

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1202– PÁG. 05 –QUINTA-FEIRA – 11.04.2019



11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SABÁUDIA

Art. 10º- A Plenária para apresentação e aprovação das propostas será coordenada pelo orador, com a participação dos membros da Comissão Organizadora.

Art. 11º- As votações para aprovação das propostas de cada eixo serão feitas por contraste dos crachás e, em caso de dúvida por contagem dos votos pelo pessoal de apoio.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 12º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 13º O presente regimento entra em vigor após aprovação da Plenária da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Sabáudia.

Sabáudia, 05 de abril de 2019.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1202 – PÁG. 06 – QUINTA-FEIRA – 11.04.2019

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL Nº 005/2019

- O Prefeito, a Presidente da Comissão Especial para o Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 022/2019 e o Secretário Municipal da Política Assistência Social do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 11/2005 de 21 de julho de 2005 devidamente alterada pela Lei Municipal nº. 123/2010 de 22/09/2010.
- Tornar Público a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação, por prazo determinado, com fundamentos nas Leis Municipais de nº 11/2005, Lei Municipal nº 123/2010, com a finalidade de atender à necessidade excepcional de interesse público do Município de Sabáudia, para o cargo de PSICOLOGO:

Classificação	Identificação	Data de Nascimento	Pontuação
1º	Lauane Rafaela de Brito Campos	08/04/1993	19
2º	Alessandra Sgorlon	30/05/1990	15
3º	Elaine Rocha Koglin	16/02/1993	07
4º	Jucilene dos Santos Ribeiro Guimarães	15/02/1974	04
5º	João Ricardo Pereira Rudniski	03/09/1991	04
6º	Carol Ferreira de Souza	02/05/1994	04
7º	Tamires Tauana Navarro do Santo	13/01/1995	04
8º	Giovana Cristina de Paula	18/01/1995	04
9º	Larissa Yohana do Nascimento Canepa	02/08/1995	04
10º	Geiza Dantas Lião	11/12/1996	04

A candidata abaixo foi desclassificada por não cumprir com o item 5.5 do Edital.

Identificação	Data de Nascimento
Raisa Aldine Emilio da Silva	20/12/1985

Sabáudia, 11 de abril de 2019.

JULIANA TISSEU ROCHA
-Presidente da Comissão-

ANTONIO ROMANO
-Secretário Mun. Ass. Social,
Trabalho e Habitação-

EDSON HUGO MANUEIRA

- Prefeito -